



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## **LEI Nº.: 1.747/2000**

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO A ESCOLAS E BLOCOS DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro às seguintes entidades sociais:

- 2.1. Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos dos Satãs;
- 2.2. Grêmio Recreativo Império da Várzea;
- 2.3. Grêmio Recreativo Gaviões da Folia;
- 2.4. Bloco "Boi da Manta";
- 2.5. Bloco "Cai pra Trás"

Art. 2º) A cada um dos Grêmios Recreativos será repassado o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo que para os Blocos será repassado o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 3º) O auxílio financeiro a que faz menção o artigo primeiro será repassado a cada uma das Entidades Sociais da seguinte forma:

#### **Grêmios Recreativos:**

R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), retroativo ao mês de janeiro/2000;

R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), até o último dia útil do mês de fevereiro/2000.

#### **Blocos:**

R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais), retroativo ao mês de janeiro/2000;

R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais), até o último dia útil do mês de fevereiro/2000.

Art. 4º) O presente repasse será destinado a auxiliar as referidas Entidades a custear gastos com a organização e confecção dos materiais necessários para a realização do Carnaval do corrente ano.

Art. 5º) Cada uma das Entidades que forem beneficiadas com o presente repasse deverá apresentar prestação de contas, de cada uma das parcelas que receber, à Secretaria Municipal da Fazenda.



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único - O Bloco “Boi da Manta” será representado pelo Sr. Gercino Alves Batista, portador da C.I. nº M-3.540.398, residente à Rua Conde Dolabela, 2.260 - Várzea, e os demais pelos seus respectivos presidentes, conforme Ata de Posse atualizada, que também deverá ser apresentada à Secretaria Municipal da Fazenda no ato do recebimento dos recursos em questão.

Art. 6º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de janeiro/2000.

Art. 8º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 08 de fevereiro de 2000.

Genesco Aparecido de Oliveira Júnior  
Prefeito Municipal